



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15186/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bernardino Batista
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista

INTERESSADOS:
Maria Eliete da Silva
Mateus Ribeiro Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista

2
FLS 093

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230123IN00002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

CONSIDERANDO que a empresa BM CONTABILIDADE – ME, já prestou serviços com outras edificações públicas, mediante processo de inexigibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do respectivo estado;

CONSIDERANDO, que o Contador FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor da empresa BM CONTABILIDADE – ME, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 00002/2023.

Bernardino Batista/PB, em 30 de janeiro de 2023.

Maria Eliete da Silva

Presidente

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 22:26:36 foi protocolizado o documento sob o N° 15186/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 30/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.721.114/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a96c2cd278048010602d5e24856ef7d8

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2023 - 02.02.23 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AE82F4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL; 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2023 - 02.02.23 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 49.500,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:529C05B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00012/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2023, página 30, referente ao objeto: Contratação de pedreiros e serventes para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 03 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D9A03C07

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2023**

Boa Vista - PB, 06 de fevereiro de 2023.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR
NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS
(VEÍCULOS, MAQUINAS E MATERIAIS) QUE**

NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e materiais:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	RETROESCAVADEIRA – MARCA: CATERPILLAR – MODELO: 416E – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CAT0416ECMFG06257
02	FIAT/UNO MILLE FIRE – ANO/MODELO: 2003/2003 - PLACA: MMU-5527 - COMB: GASOLINA - - COR: BRANCA
03	RETROESCAVADEIRA – MARCA: JCB (SUCATA)
04	PLANTADEIRA 2 LINHAS
05	DEBULHADEIRA DE MILHO – MARCA: VENCEDORA MAOTRON

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na aquisição de uma nova RETROESCAVADEIRA, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-PB, em 06 de fevereiro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:22E6282C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741/2023**

BOA VISTA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO
EFETIVO E COMMISSIONADO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA VISTA - ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme disciplina as Leis Nºs 358/2010, de 08 de janeiro de 2010 e 550/2017, de 02 de outubro de 2017, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R\$ 1.900,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R\$ 1.700,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito



CNPJ: 03.593.988/0001-3

CONTRATO Nº 00002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E
 FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE
 05588034406 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
 ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E
 GESTÃO PÚBLICA, RELATIVA ÀS ÁREAS
 CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE** 05588034406, portador do CNPJ nº 23.721.114/0001-26, com endereço à Rua Prof. Francisco Jacome de Lima, s/n, Centro, Luís Gomes – Rio Grande do Norte, representado pelo Contador Francisco Bruno Matos de Andrade, CRC-RN nº 011474/O-0, CPF nº 055.880.344-06, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2023, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Proporcionar condições para que o **CONTRATADO** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentarias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao **CONTRATATO** para o desempenho de suas atividades;

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3



- 3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira, bem como:

- 4.1 – Quanto a elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários;
- 4.2 – Orientação técnica de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Presidente, Vereadores e demais Secretarias da Casa Legislativa;
- 4.3 – Consultoria e Assessoria técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão da Câmara junto ao Tribunal de Contas;
- 4.4 – Consultoria e Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual;
- 4.5 – Elaboração de Pareceres Contábeis, opinativos à Administração Pública, notadamente a Secretaria Executiva, sobre consultas de matérias de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando solicitados;
- 4.6 – Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeira e orçamentária;
- 4.7 – Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 4.8 – Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;
- 4.9 – Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- ornamentarias;
- 4.10 – Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios RREO, RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso;

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito



CNPJ: 03.593.988/0001-3

- 4.11 – Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- 4.12 – Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública;
- 4.13 – Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça;
- 4.14 – Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle;
- 4.15 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.16 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.17 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 4.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

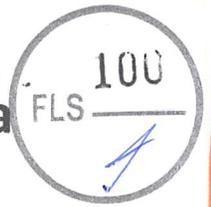
CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito



CNPJ: 03.593.988/0001-3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MARIA ELIETE DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

BM CONTABILIDADE – ME

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

CPF N.º 055.880.344-06

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 004 880 854-09

CPF: 008 701 115-00

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 016
✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.721.114/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F B MATOS DE ANDRADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM CONTABILIDADE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 59.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS GOMES	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fbrunomatos@hotmail.com	TELEFONE (84) 9622-4434
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 13:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

Protocolo Junta 200341375 	NIRE 24800919971	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2006279253 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: F B MATOS DE ANDRADE requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	020	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE | Telefone de contato: (84) 996224434 | Email: fbrunomattos@hotmail.com

Local: Luís Gomes - RN | Data: 15/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 18:10 SOB Nº 20200341375.
PROTOCOLO: 200341375 DE 14/07/2020 18:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002963825. NIRE: 24800919971.
F B MATOS DE ANDRADE

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 14/07/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
CNPJ 23.721.114/0001-26



Pelo presente instrumento, **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, s/n, centro, Luís Gomes/RN, CEP 59.940-000, portador da Cédula de Identidade N° 2.292.266 expedida pela SSP/RN e do CPF N° 055.880.344-06, resolve alterar a Empresa Individual **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406** inscrita no CNPJ 23.721.114/0001-26, situada na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, s/n, centro – Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o N° 24-8-0091997-1, em 24/11/2015, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL altera seu nome empresarial para **F B MATOS DE ANDRADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário ratifica em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seus instrumentos não expressamente modificados por este instrumento de alteração.

O instrumento de Alteração, será assinado em 2 vias de igual forma teor e consistência.

Luís Gomes/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B MATOS DE ANDRADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05588034406	FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 18:10 SOB Nº 20200341375.
PROTOCOLO: 200341375 DE 14/07/2020 18:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002963825. NIRE: 24800919971.
F B MATOS DE ANDRADE

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 14/07/2020
www.redesim.rn.gov.br

020
FLS
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: RN-011474/IO-0

NOME: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

FILIAÇÃO: FRANCISCO ARISTIDES DE ANDRADE
 JOANA HILDA GOMES DE MATOS ANDRADE

Francisco Bruno Matos de Andrade

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
10/08/1986	BRASILEIRA	LUIS GOMES-RN
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
20/06/2014	055.880.344-06	2292266 SSP-RN
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAC. DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2015

[Handwritten signature]

Jobo Gregório Júnior
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F B MATOS DE ANDRADE**
CNPJ: **23.721.114/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:15:12 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **5E69.DFF3.D1A2.F5FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7701876
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F B MATOS DE ANDRADE**
CNPJ: **23.721.114/0001-26** Inscrição Estadual: **20.444.063-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **04/01/2023** às **07:15:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.72**.

Validade até **03/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 19/12/2022

Hora: 11:04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000334

Nº de Controle de Autenticação

ODgwNDM3

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 23721114000126 - **Inscrição Municipal:** 1822/2015**Razão Social:** F B MATOS DE ANDRADE - BM CONTABILIDADE - ME**Endereço:** RUA PROF. FRANCISCO JÁCOME DE LIMA**Número:** 92**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** LUÍS GOMES - RN - **Cep:** 59940000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.721.114/0001-26
Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
Endereço: R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501404129674734

Informação obtida em 17/01/2023 17:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.721.114/0001-26
Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
Endereço: R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401562468125917

Informação obtida em 30/01/2023 17:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.721.114/0001-26

Certidão nº: 310869/2023

Expedição: 04/01/2023, às 07:16:30

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.721.114/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



027

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00068/2016** CPF/CNPJ: **23.721.114/0001-26**

Razão Social: **F B MATOS DE ANDRADE**

Nome Fantasia: **BM CONTABILIDADE**

Endereço: **RUA PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA, SN**

Numero: **SN** Complemento: *********

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Observações:
SUBSTITUIR ESTE ALVARA APOS SEU VENCIMENTO.

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

INÍCIO ATIV.: **24/11/2015**

EMITIDO: **10/01/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**



LUIS GOMES, 10 de janeiro de 2023

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

CLEIDSON ISMAEL
Coord. De Arrecadacao
CPF 227.200.9182-20
Portaria 039/2021
Matricula 200036-4



Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

Diploma

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 20 de junho de 2014, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 10 de agosto de 1986, em Pau dos Ferros - RN, Cédula de Identidade nº 2292266 SSP/RN, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Celda Rejane Ferreira
Secretária Geral

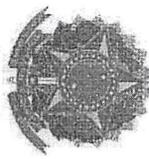


Cajazeiras, 31 de outubro de 2014

R. S. S. S. S.
Vice-Diretor Acadêmico

Francisco Bruno Matos de Andrade
Diplomado





FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS - FAFIC
 SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
 CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

Registro nº 0402/2014.2 Liv. 001 FIs. 52
 Processo nº 0105/2014.2 Liv. 002 FIs. 05

Cajazeiras, 31 de outubro de 2014

Debra Rejeme Ferreira
 Secretária Geral

Isento de selo, de acordo com a alteração 58º à
 Lei nº 3519, de 30/12/1958

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis
 Reconhecido pela Portaria Nº 703/2013
 D.O.U de 19/12/2013



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 97, do livro H-01, fls. 97, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 2309604903/14-00 PRE
 Campina Grande, 25 de novembro de 2014

Ezimar Patrício
 Ezimar Patrício
 Portaria R/GR/ nº 002/2002

Luciano Barosi de Lemos
 Luciano Barosi de Lemos
 Pró-Reitor

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC
 Reconhecido pela Portaria nº 703, de 18/12/2013
 Publicada no DOU de 19/12/2013



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS

23



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE POÇO DANTAS/PB, CNPJ nº 01.615.654/0001-92, estabelecida na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro, Poço Dantas/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Poço Dantas/PB, 30 de junho de 2021

JOAO BOSCO DA SILVA:04258556432
32

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO DA
SILVA:04258556432
Dados: 2021.07.06 17:47:48
-03'00'

JOÃO BOSCO DA SILVA

Presidente da Câmara

Biênio – 2019/2020



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE BERNARDINO BATISTA/PB, CNPJ nº 03.593.988/0001-38, estabelecida na Rua Vicente Ergidio dos Santos, sn, centro, Bernardino Batista/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bernardino Batista/PB, 30 de junho de 2021

ANTONIO ALDO
ANDRADE DE
SOUSA:04183751438

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALDO ANDRADE DE
SOUSA:04183751438
Dados: 2021.07.06 17:44:38 -03'00'

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Presidente da Câmara

Biênio – 2019/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ 23.721.114/0001-26
Rua Coronel Antonio Germano, 252, centro
Luís Gomes/RN CEP 59940-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BM CONTABILIDADE**, prestadora de serviços, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26**, estabelecida na Rua Professor Francisco Jacome de Lima, nº 92, bairro centro, nesta cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, **presta serviços à CÂMARA DE LUÍS GOMES, CNPJ nº 24.516.890/0001-57, estabelecida na Rua Coronel Antonio Germano, 252, centro, Luís Gomes/RN**, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Registramos que a empresa presta serviços Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, desde de Julho de 2016 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luís Gomes/RN, 12 de março de 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS
Presidente da Câmara de Luís Gomes/RN
Biênio - 2019/2020

CURRICULUM VITAE

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE



Brasileiro, Casado, 36 anos

Luís Gomes/RN

Telefone: (084) 9.9622-4434

EMAIL: fbrunomattos@hotmail.com

Nascimento: 10/08/1986

FORMAÇÃO

-
- CONTADOR – CRC/RN nº 011474/O
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB – 2016 – dias atuais**

CARGO: CONTRATO

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Classificação e execução do serviço de empenhar os processos de despesas, lançamentos de despesas extra orçamentária, receitas, conciliação bancária, enfim tudo ao que concerne ao bom a função dentro dos lançamento contábeis, dentro do sistema da Elmar Informática.

- **CÂMARA DE LUÍS GOMES/RN – 2016 – dias atuais**

CARGO: CONTADOR

- **PREFEITURA DE LUÍS GOMES – 2013**

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE E CHEFE DE ARQUIVOS

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Conferência no processo de despesa, execução orçamentária, conciliação bancária.

- **PREFEITURA DE LUÍS GOMES – 2014/2015**

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Controle de projetos e leis municipais, elaboração e controle de ofícios expedidos e recebidos pela procuradoria, controle das publicações do diário oficial do município, além de fazer parte do controle dos processos de despesas junto a secretaria de finanças do município.

- **CÂMARA DE LUÍS GOMES CARGO - 2013**

TESOUREIRO

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Elaboração da Folha de Pagamento pelo Sistema da Fortes Pessoal, Conciliação Bancária, Contas a Pagar, Acompanhamento da Execução Orçamentária.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS



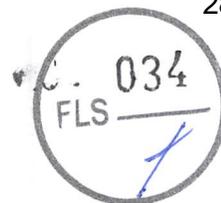
- Encontros Regionais – **Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmara Municipais** – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN**
- Workshop – **Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública** - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN**
- Simpósio Sobre Ferramentas Eletrônicas: **Remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas** – **TCE/RN**
- Workshop – **“eSocial para Órgãos Públicos”** – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – **TCE/PB** - Secretaria da Previdência do **Ministério da Fazenda** e a Associação de Regimes Próprios de Previdência Social - **ASPREV-PB**
- Curso: A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO PÚBLICA – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN - 2021**
- Curso: CAMINHOS PARA UMA GESTÃO PÚBLICA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN – 2021**
- ENCONTRO REGIONAIS (POLO PORTALEGRA) Redesenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN – 2019**
- Início de Mandato: Orientação aos gestores de prefeitura e Câmara Municipais - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – **TCE/RN**
- Ação educacional: 1ª Semana Orçamentária do TCU – **Tribunal de Contas da União** – Brasília – 2021
- Diálogo Público TCU+Cidades Saúde – O papel do gestor local no combate à pandemia do Covid 19 - **Tribunal de Contas da União** – Brasília – 2021
- Diálogo Público TCU+Cidades: Distorções do sistema tributário e seus impactos nos municípios - **Tribunal de Contas da União** – Brasília - 2021
- Cursos: Informática: Operador de Microcomputador
- Corel Draw
- Relações Humanas e Motivação Pessoal - SEMAP
- Compras Governamentais - SEBRAE
- Secretariado e Administração de Empresas – CPAC
- Gestão de Capital Humano
- Economia Brasileira
- Instalação do Windows 8
- Linux
- Informática Aplicada
- Sustentabilidade

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- **VI Encontro de Contabilidade**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC

- **V Encontro de Contabilidade**

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC



- **Curso de Capacitação Imposto de Renda Pessoa Física**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **II Seminário Fortalecimento do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC



- **Seminário Mulher e Raça**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **Gincana Sustentável – Projeto de Extensão Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **Projeto de Extensão Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **CG – Compras Governamentais**
EAD SEBRAE
- **MEI – Microempreendedor Individual**
EAD SEBRAE
- **XVI Encontro Regional dos Estudantes de Ciências Contábeis do Nordeste**
Universidade Federal da Paraíba



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:52:07 foi protocolizado o documento sob o N° 26774/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eliete da Silva.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 49.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista

Contratado (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Contratado (CNPJ): 23.721.114/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	28418809430455c73ecc148a7c4fa20
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	aea2b5c1835f66344ff1e521489ced7b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6020a6a06ea01d31d3f4d0c954107eeb

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15186/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Bernardino Batista**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26774/23 ao Documento 15186/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15186/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	6020a6a06ea01d31d3f4d0c954107eeb
[PDF] Contrato	5 - 8	28418809430455c73eccc148a7c4fa20
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 29	aea2b5c1835f66344ff1e521489ced7b
RECIBO PROTOCOLO	30	b8a1d325b00eda455731516af644e9b4

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB